



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PR 3/09

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução tem por objetivo alterar dispositivos da redação dos artigos 38, 39 e 47 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1191 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, de modo a restabelecer a Comissão Extraordinária Permanente de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, do Lazer e da Gastronomia que, por força da Resolução nº 1, de 21 de março de 1997, deixou aquela condição para integrar os assuntos de competência da Comissão Permanente de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica.

É preciso que se registre, por primeiro, que foi louvável a intenção de submeter os assuntos do turismo, do lazer e da gastronomia à competência de opinião, fiscalização e promoção de uma comissão técnica e permanentemente tendo por atribuição manifestar-se, para além das matérias relativas a trânsito e transporte, as matérias relativas à atividade econômica que, pela amplitude e generalidade, podia abarcar os segmentos do turismo, do lazer e da gastronomia.

No entanto, a dinâmica e a complexidade dos assuntos ligados ao trânsito e aos transportes acabaram por se sobrepor em quantidade e urgência na pauta da Comissão Técnica ficando os temas do turismo, do lazer e da gastronomia, pode-se dizer, em compasso de espera.

Nestes dois anos, foram poucas as reuniões da Comissão voltadas aos temas do turismo, do lazer e da gastronomia e muito pouco se acrescentou em qualidade ao debate. Esta situação provou duas reações: uma, o distanciamento de personalidades e de entidades ligadas aos segmentos do turismo, do lazer e da gastronomia. Outra, uma forte reivindicação destas mesmas personalidade e entidades para que os temas voltassem a ser atribuição específica de uma Comissão Extraordinária Permanente para um tratamento mais dinâmico, direto e constante.

O turismo, o lazer e a gastronomia são, indubitavelmente, alavancas para o desenvolvimento sustentável de nossa Cidade e como tais devem ser tratados no âmbito do parlamento paulistano.

Assim, peço a compreensão e o apoio dos nobres pares para aprovação desta resolução que permitirá a alteração do Regimento Interno e o conseqüente restabelecimento da Comissão Extraordinária Permanente de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, do Lazer e da Gastronomia.